

LEI Nº 3.038/2019

EMENTA: Dispõe sobre a Instituição, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, do Projeto “Guarda Municipal por um dia” e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 108/2019 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o projeto “Guarda Municipal por um dia”, com o intuito de dar visibilidade a este importante instrumento de segurança pública por meio de atividades socioeducativas com crianças e adolescentes da nossa cidade.

Parágrafo Único – O comando da Guarda Municipal irá determinar as ações a serem realizadas com as crianças e adolescentes, valorizando os aspectos da disciplina, do respeito, da retidão e da integração social com alunos das escolas da rede pública e privada de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - A Guarda Municipal ficará responsável por dar ampla visibilidade ao evento por meio das diversas mídias sociais e virtuais, podendo realizá-lo na semana que compreende o Dia Nacional do Guarda Municipal, em 10 de outubro.

Art. 3º - Ficará sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, oferecer todo o suporte necessário para que a Guarda Municipal consiga efetuar todos os aspectos do Projeto “Guarda Municipal por um dia”.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 14 de agosto 2019.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe